Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 020.2025-DIV

Unidade responsável
Fundo Municipal da Cultura
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
06/05/2025

Responsável
Cleilson Mendes Andrade

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

O município de São Gonçalo do Amarante enfrenta uma clara insuficiência de equipamentos e mobiliários adequados na Secretaria de Cultura, situação que afeta significativamente a capacidade do município de implementar e promover efetivamente suas políticas culturais. Tal deficiência compromete a eficiência no atendimento às demandas crescentes da população, além de prejudicar a execução de serviços culturais essenciais. A estrutura atual da Secretaria não atende aos requisitos técnicos necessários para a boa execução da política cultural, conforme delineado no processo administrativo consolidado, resultando em potenciais deficiências nos serviços culturais, o que contraria os princípios de eficiência e interesse público estipulados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de adequação dos recursos materiais culmina em impactos institucionais negativos, incluindo a interrupção de serviços culturais e o não cumprimento das metas estipuladas no Sistema Municipal de Cultura. Tal situação impede a plena utilização dos recursos estaduais e federais destinados ao município, reduzindo a efetividade dos projetos culturais já financiados e comprometendo o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

A contratação para aquisição de novos equipamentos e mobiliários é fundamental para modernizar a infraestrutura da Secretaria de Cultura. Isso contribuirá diretamente para a continuidade e melhoria dos serviços prestados, alinhando as ações do município aos objetivos estratégicos de desenvolvimento cultural e à necessidade de garantir eficiência administrativa, em conformidade com os artigos 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Esse investimento é essencial não apenas para corrigir a deficiência material presente, mas também para assegurar que o município alcance suas metas de desenvolvimento cultural de forma coordenada e integrada, promovendo o interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Cultura	Maria Tatielen Nunes dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao órgão gestor da Cultura local, por meio do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante – CE, e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, as empresas participantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1. Capacidade Técnica e Reputação

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem fornecimento de bens semelhantes, em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto deste certame;
- Relatórios de desempenho contratual anteriores (se disponíveis), como comprovação de reputação e confiabilidade da empresa proponente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2. Saúde Financeira

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos de resultados dos últimos 2 (dois) exercícios fiscais, devidamente assinados por profissional habilitado (CRC);
- Demonstração de índices financeiros mínimos de liquidez e capacidade de endividamento, conforme definidos no edital, garantindo solidez econômica para honrar compromissos assumidos.

3. Qualidade dos Produtos Fornecidos

- Apresentação de certificações de qualidade reconhecidas nacional ou internacionalmente, tais como ISO 9001, certificações INMETRO ou equivalentes aplicáveis aos itens licitados;
- Laudos técnicos, catálogos ou relatórios de testes que atestem a conformidade dos produtos com asnormas técnicas vigentes do setor cultural, mobiliário e de equipamentos permanentes.

4. Capacidade de Entrega e Cumprimento de Prazos

- Comprovação de infraestrutura logística e operacional compatível com as exigências do edital, demonstrando capacidade de entrega eficiente e segura no município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- Cumprimento integral dos prazos de entrega estabelecidos em contrato, sendo aplicável multa em caso de atraso, conforme previsto nos instrumentos contratuais e legislação vigente;
- Apresentação de plano de contingência, com medidas corretivas para eventuais imprevistos que possam comprometer os prazos.

5. Conformidade Legal

- Apresentação obrigatória de certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Regularidade junto aos conselhos profissionais e demais órgãos de fiscalização, quando aplicável;
- Apresentação de certificações específicas exigidas pela legislação vigente, conforme o tipo de equipamento ou mobiliário ofertado.

6. Aderência à Lei nº 14.133/2021

- Demonstração de conformidade com os princípios do art. 5º da nova Lei de Licitações, especialmente no que tange à planejamento, economicidade, eficiência, eficácia e transparência na aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo Municipal da Cultura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar tecnicamente a contratação e definir parâmetros adequados para o edital, foi realizado levantamento de mercado por meio das seguintes ações:

- Contratação direta com o fornecedor: A aquisição diretamente do fabricante ou de distribuidores autorizados, garantindo produtos de qualidade, com o suporte e garantia do fabricante.
- Contratação através de terceirização: A terceirização de serviços de substituição e manutenção para empresas especializadas, potencialmente abrangendo também o fornecimento dos pneus e demais componentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

- Contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico: Alinhada ao princípio da eficiência e ao interesse público conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, oportuniza a participação de um número maior de fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência do processo de contratação.

Após análise de cada alternativa, a solução mais adequada para atender a demanda solicitada é a contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa abordagem visa garantir a economicidade, a eficiência e a conformidade legal das contratações públicas, considerando as necessidades recorrentes e planejadas da administração municipal.

A modalidade Pregão Eletrônico é especialmente recomendada para a aquisição de bens permanentes comuns, por garantir ampla concorrência, celeridade e redução de custos operacionais, sendo compatível com o SRP.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de equipamentos e mobiliários por Pregão Eletrônico representa a alternativa mais vantajosa para a administração municipal, aliando planejamento, economicidade, eficiência operacional e conformidade legal. A adoção dessa estratégia garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, permitindo respostas rápidas às necessidades da gestão, com respaldo técnico e jurídico adequados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a aquisição de equipamentos e mobiliários que são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante. Entre os itens adquiridos, destacam-se mesas, cadeiras, armários e equipamentos eletrônicos, todos essenciais para criação de um ambiente de trabalho adequado e eficiente, capaz de suportar as diversas atividades culturais planejadas pelo órgão.

Todos os equipamentos adquiridos seguem rigorosos padrões de qualidade e segurança, sendo certificados com o selo do INMETRO. Este certificado assegura que os produtos estão conformes às normas de segurança estabelecidas, garantindo a proteção dos usuários e contribuindo para a longevidade dos bens adquiridos. Tais medidas reforçam o compromisso da administração com a segurança, eficiência e economia, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a aquisição destes itens representa a solução mais adequada existente no mercado atual para atender as necessidades da rede de ensino de São Gonçalo do Amarante, garantindo um ambiente de trabalho que promove não apenas o conforto físico, bem como a inclusão, a estética e a motivação dos servidores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Notebook	6,000	Unidade
2	Televisor	2,000	Unidade
3	Projetor Multimídia	2,000	Unidade
4	Caixa Acústica	1,000	Unidade
5	Microcomputador	9,000	Unidade
6	Microcomputador	7,000	Unidade
7	Estabilizador tensão	16,000	Unidade
8	Mesa escritório	10,000	Unidade
9	Impressora Multifuncional	1,000	Unidade
10	Impressora térmica	1,000	Unidade
11	Aspirador De Pó E Água	1,000	Unidade
12	Aparelho ar condicionado	1,000	Unidade
13	Cadeira escritório	35,000	Unidade
14	Estante - Partitura	30,000	Unidade
15	ESTANTE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA	1,000	Unidade
16	Tela projeção	1,000	Unidade
17	Quadro Flip Chart	1,000	Unidade
18	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA	4,000	Unidade
19	MICROFONE COM FIO	10,000	Unidade
20	MICROFONE SEM FIO	2,000	Unidade
21	KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO	1,000	Kit
22	PEDESTAL PARA MICROFONE	10,000	Unidade
23	MESA DE SOM DIGITAL	1,000	Unidade
24	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4,000	Unidade
25	CAIXA ATIVA SUBWOOFER GRAVE PROFISSIONAL	2,000	Unidade
26	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4,000	Unidade
27	ARMÁRIO	1,000	Unidade
28	CABINE	4,000	Unidade
29	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA	2,000	Unidade
30	PUFF REDONDO	2,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Notebook	6,000	Unidade	2.869,59	17.217,54
2	Televisor	2,000	Unidade	2.606,70	5.213,40
3	Projetor Multimídia	2,000	Unidade	3.064,33	6.128,66
4	Caixa Acústica	1,000	Unidade	1.798,29	1.798,29
5	Microcomputador	9,000	Unidade	2.703,26	24.329,34
6	Microcomputador	7,000	Unidade	2.583,73	18.086,11
7	Estabilizador tensão	16,000	Unidade	348,41	5.574,56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
8	Mesa escritório	10,000	Unidade	305,12	3.051,20
9	Impressora Multifuncional	1,000	Unidade	1.441,80	1.441,80
10	Impressora térmica	1,000	Unidade	847,53	847,53
11	Aspirador De Pó E Água	1,000	Unidade	414,13	414,13
12	Aparelho ar condicionado	1,000	Unidade	3.410,89	3.410,89
13	Cadeira escritório	35,000	Unidade	159,60	5.586,00
14	Estante - Partitura	30,000	Unidade	76,58	2.297,40
15	ESTANTE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA	1,000	Unidade	451,16	451,16
16	Tela projeção	1,000	Unidade	621,85	621,85
17	Quadro Flip Chart	1,000	Unidade	495,62	495,62
18	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA	4,000	Unidade	273,78	1.095,12
19	MICROFONE COM FIO	10,000	Unidade	138,09	1.380,90
20	MICROFONE SEM FIO	2,000	Unidade	161,80	323,60
21	KIT DE MICROFONE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO	1,000	Kit	1.345,24	1.345,24
22	PEDESTAL PARA MICROFONE	10,000	Unidade	131,58	1.315,80
23	MESA DE SOM DIGITAL	1,000	Unidade	4.553,04	4.553,04
24	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4,000	Unidade	3.168,19	12.672,76
25	CAIXA ATIVA SUBWOOFER GRAVE PROFISSIONAL	2,000	Unidade	3.777,23	7.554,46
26	CAIXA ATIVA PROFISSIONAL	4,000	Unidade	1.661,21	6.644,84
27	ARMÁRIO	1,000	Unidade	1.155,14	1.155,14
28	CABINE	4,000	Unidade	418,65	1.674,60
29	ESTANTE DE AÇO EXPOSITORA	2,000	Unidade	345,19	690,38
30	PUFF REDONDO	2,000	Unidade	156,60	313,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 137.684,56 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica do objeto de contratação e suas especificidades, conclui-se que o parcelamento será adotado, visando ampliar a competitividade e considerar fornecedores especializados, conforme preconizado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem, em alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, reflete a necessidade de aproveitamento das peculiaridades do mercado local e assegura melhor gestão contratual, contribuindo para a operacionalização eficaz e o cumprimento do planejamento estratégico da Administração.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme preceituam os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente processo, a contratação é parcialmente contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), porém alguns itens específicos ainda não foram incluídos. Para garantir a conformidade e maximizar a gestão estratégica, aqueles itens que ainda não constam serão integrados na próxima revisão do PCA, em alinhamento com melhores práticas de planejamento e avaliação de riscos.

A medida de complementar a inclusão desses elementos reafirma o compromisso com a transparência e coerência no planejamento, além de fomentar a competitividade conforme orientações do artigo 11. Essa adequação será acompanhada de ajustes nos processos internos para evitar futuras lacunas, assegurando que todas as aquisições estejam formalmente alinhadas às metas de desenvolvimento sustentável e de eficiência institucional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se pela necessidade pública descrita, orientando a solução e os resultados pretendidos, que fundamentam o termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Ademais, há previsibilidade de alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria do conforto e ergonomia dos servidores, o que deverá contribuir para a aumento do desempenho e do bem-estar;
- Garantia de um ambiente inclusivo, por meio da aquisição de mobiliário que atenda a diversas necessidades dos funcionários, fomentando a equidade no espaço de trabalho;
- Valorização estética do órgão, promovendo um ambiente visualmente agradável que motive e ofereça conforto aos servidores;
- Conformidade com as normas brasileiras de segurança e qualidade, conforme especificado nos requisitos técnicos do mobiliário a ser adquirido.
- Aplicação dos princípios de economicidade e eficiência, ao priorizar a durabilidade e a resistência do mobiliário, reduzindo assim as custos de manutenção e reposição a longo prazo.

A otimização dos recursos ocorrerá pela racionalização de tarefas e capacitação direcionada, melhorando o uso de materiais e equipamentos para minimizar desperdícios. A contratação visará resultados mensuráveis, como redução de custos e maior eficiência operacional, conforme a pesquisa de mercado e o princípio da competitividade do art. 11. Quando aplicável, instrumentos de medição monitorarão e quantificarão os impactos alcançados, assegurando um uso ótimo dos recursos e alinhamento aos objetivos institucionais do art. 11.

Com a aquisição de equipamentos e mobiliários atualizados, o impacto positivo nas atividades operacionais será significativo. A modernização das ferramentas de trabalho está projetada para aumentar o desempenho das equipes, facilitando a execução de tarefas cotidianas e complexas. O aprimoramento da infraestrutura proporcionará um ambiente mais propício para o desenvolvimento das atividades culturais, estimulando

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

a criatividade e a iniciativa, além de otimizar os fluxos de trabalho, o que deverá aumentar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, considerando que o objeto é simples e não requer ajustes prévios. Todavia, faz-se necessário estabelecer cronograma de entrega, instalação e montagem dos mobiliários, bem como implementar um sistema de controle e acompanhamento para monitorar a execução do contrato e assegurar o cumprimento das condições estipuladas.

Essa avaliação alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso otimizado dos recursos públicos.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza específica e bem definida da aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao órgão gestor da cultura de São Gonçalo do Amarante - CE, o Sistema de Registro de Preços (SRP) não se apresenta como a opção mais **adequada** para este processo. A contratação tradicional ou direta se alinha melhor às características deste projeto, que não requer a flexibilidade e a variabilidade típicas de demandas que justificam o uso do SRP. De acordo com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, prioriza-se a eficiência e a economicidade em contextos de necessidade pontual e objetiva. Além disso, a complexidade e a singularidade dos itens a serem adquiridos exigem uma segurança jurídica imediata que a contratação direta pode garantir, enquanto o SRP é mais apropriado para situações de aquisição contínua ou com incertezas de quantidades. Portanto, a decisão de não adotar o SRP visa otimizar os recursos públicos e assegurar a execução precisa e oportuna da política cultural local.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise técnica da proposta de contratação de equipamentos e mobiliários para o Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante, conforme a Lei nº 14.133/2021, conclui que a participação de consórcios é **incompatível**. A simplicidade e natureza contínua do objeto tornam o fornecimento por um único fornecedor mais eficiente e menos complexo para gestão e fiscalização. Consequentemente, a vedação aos consórcios promove a economicidade e a eficiência, alinhando-se aos princípios de legalidade e interesse público.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

A análise realizada para o processo de contratação de equipamentos e mobiliários destinados ao fortalecimento da infraestrutura do órgão gestor da cultura de São Gonçalo do Amarante não identificou contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser consideradas. Esta constatação assegura que a aquisição planejada pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de adaptações em contratos vigentes ou integração com infraestrutura prévia. Entretanto, é importante que a administração permaneça atenta a possíveis mudanças no cenário, as quais poderão exigir ajustes futuros como forma de garantir o contínuo alinhamento estratégico das diretrizes municipais para a política cultural, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da aquisição de equipamentos e mobiliários, os impactos ambientais possíveis incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo excessivo de energia. Para mitigar esses efeitos, é imperativo adotar produtos certificados com o selo Procel de eficiência energética, garantindo o uso otimizado da energia, conforme o planejamento sustentável estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A logística reversa para a reciclagem de componentes, como toners e outros insumos eletrônicos, deve ser estruturada para minimizar a disposição inadequada de resíduos, promovendo a sustentabilidade em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as práticas identificadas no 'Levantamento de Mercado'.

Essas medidas, essenciais para otimizar recursos e reduzir impactos ambientais, devem ser incorporadas ao termo de referência, atendendo ao art. 6º, inciso XXIII, ao alinhar as práticas de contratação com os princípios de economicidade e eficiência. A adoção dessas práticas não só contribui para a minimização dos impactos ambientais, mas também assegura que a proposta da contratação seja mais vantajosa e competitiva, conforme orientações do art. 11 da Lei, e alinhadas aos 'Resultados Pretendidos'.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de equipamentos e mobiliários, a serem utilizados pelo órgão gestor da cultura local através do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante, é declarada viável e vantajosa para a Administração Pública. Este posicionamento é fundamentado com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas conduzidas ao longo do processo.

Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o ETP evidencia um planejamento adequado, demonstrando a importância de tal contratação para o fortalecimento das políticas públicas de fomento cultural no município. A estimativa de valor e quantidade foi devidamente calculada, refletindo precisão na previsão de uso dos recursos, o que está em conformidade com o objetivo de economicidade e com as diretrizes do artigo 5º da referida Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

O estudo de mercado indicou que as condições presentes são favoráveis, com fornecedores capazes de atender às especificações exigidas, respeitando as condições de legalidade e eficiência conforme artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a solução proposta atende à infraestrutura necessária para a Secretaria de Cultura, respaldando-se nos princípios da eficiência, interesse público e no alinhamento com o planejamento estratégico estipulado pelo artigo 40.

Conclui-se, portanto, que a contratação é não apenas viável, mas indispensável para atender às necessidades funcionais e estratégicas da Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante. Recomenda-se que a decisão e os termos aqui analisados sejam incorporados ao processo de aquisição, garantindo que a autoridade competente tenha uma base sólida e articulada para a emissão de deliberações futuras.

São Gonçalo do Amarante / CE, 6 de maio de 2025

assinado eletronicamente
CLEILSON MENDES ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 292-244-6979
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533